



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0208.01/2022

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº:	0107.01/2022
TIPO DE ALTERAÇÃO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM A EMPRESA VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité/CE – CEP: 62.760.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.343/0001-08, neste ato representada pelo **ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, Sr. **Cícero Antônio Sousa Bezerra**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua M, Nº 140, Complemento Q004 L 008, Bairro Boa Vista/Castelão, Cidade Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.867-650, inscrito no CNPJ nº 22.957.595/0001-00, representado pelo Sr. Francisco Romário Agostinho de Lima, inscrito no CPF nº 043.528.523-84, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato Nº **0208.01/2022**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107.01/2022**, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao período de 12 (doze) meses, tendo **vigência de 31 de julho de 2026 a 31 de julho de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O SEGUNDO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do Ordenador de Despesas; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente há existir recursos para efetivação destes serviços.

FRANCISCO ROMÁRIO
AGOSTINHO DE
LIMA:04352852384

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROMÁRIO
AGOSTINHO DE
LIMA:04352852384
Dados: 2026.07.29 15:02:53 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, verificado pela fiscalização realizada pela secretaria contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO. O que vai de encontro com a necessidade por parte da Secretaria do Município de continuidade dos serviços prestados.

3.4 - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

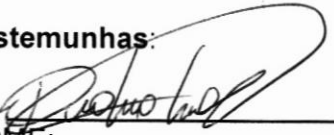

Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE
GESTORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

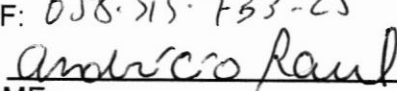
Baturité/CE, 29 de julho de 2026.

FRANCISCO ROMARIO AGOSTINHO DE LIMA:04352852384
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROMARIO AGOSTINHO DE LIMA:04352852384
Dados: 2026.07.29 15:03:05 -03'00'

Francisco Romário Agostinho de Lima
VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ nº 22.957.595/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
NOME:
CPF: 058.515.733-25

02. 
NOME:
CPF: 041.120.733-48



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, torna público o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao **Contrato N° 0208.01/2022**, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0107.01/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: VIP CAR LOCAÇÕES EIRELI

PRAZO DE DURAÇÃO: vigência de 31 de julho de 2026 a 31 de julho de 2027;

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Romário Agostinho de Lima

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cícero Antônio Sousa Bezerra.

Baturité/CE, 29 de julho de 2026.

Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

FRANCISCO ROMARIO
AGOSTINHO DE
LIMA:04352852384

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROMARIO AGOSTINHO
DE LIMA:04352852384
Dados: 2026.07.29 15:03:28 -03'00'

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Baturité/CE -
Travessa 14 de Abril s/n, Centro Baturité CEP: 62.760-000 - CNPJ nº 07.387.343/0001-08
E-mail Institucional: administracao@baturite.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do quinto Termo Aditivo ao **Contrato N° 0208.01/2022**, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO N° 0107.01/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, foi afixado no dia 29 de julho de 2025, no FLANELÓGRAFO desta PREFEITURA MUNICIPAL E A DA RESPECTIVA PASTA ADMINISTRATIVA, conforme estabelece a legislação em vigor.

Baturité/CE, 29 de julho de 2025.

Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

**FRANCISCO ROMARIO
AGOSTINHO DE
LIMA:04352852384**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROMARIO AGOSTINHO
DE LIMA:04352852384
Dados: 2026.07.29 15:03:36 -03'00'